

até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

**BASE LEGAL:** O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

**RECURSOS:** A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: Unidade Gestora: 8600; Classificação Orçamentária: 86.8600.10.301.1110.2742; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 044100199, bem como as despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Empenho nº 23645, emitida em 31/10/2019 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, representada neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MAXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.366.038/0001-69, com sede na Quadra 412 Norte, Alameda 04, Qi 03, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77.006-538, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor OMAR BALBINO QUEIROZ, portador do RG nº 1.618.826 SSP/GO, e CPF/MF nº 330.013.441-00. ASSINATURA: 07/11/2019.

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 40/2019

Altera o Art. 2º da Portaria N.º09/2019, que institui Comissão para pré - selecionar famílias a serem contempladas no Programa Minha, Casa Minha Vida – Faixa I, relativas às unidades habitacionais dos empreendimentos Recanto das Araras I, Recanto das Araras II e Jardim Vitória I, no âmbito municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 372- DSG de 27 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria N.º09/2019, que institui Comissão para pré-selecionar famílias a serem contempladas no Programa Minha, Casa Minha Vida – Faixa I, relativas às unidades habitacionais dos empreendimentos Recanto das Araras I, Recanto das Araras II e Jardim Vitória I, passa a vigorar com as redações a seguir:

“Art. 2º .....  
 a) Poliana Lopes das Silva, matrícula nº 413.036.514;  
 b) Marclândia Soares da Silva, matrícula nº 413.038.185;  
 c) .....  
 d) .....  
 e) Williana Maria de Souza, matrícula nº 413.019.365;  
 f) .....  
 g) .....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Habitação, Palmas/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

FABIO FRANTZ BORGES  
 Secretário Municipal da Habitação

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
LISTA DE PRESENTES	
RODRIGO BAZOLLI	SECRETARIA DE SEG. E MOBILIDADE
ANDRE LUIS CAMARRGO	IPUP
JULIANA CUNHA	ULBRA
ARNALDO BRAGA	PGM
NEWTON ANDRADE SOARES	SEDER
FABIO FRANTZ BORGES	SEHAB
ADRIANO SILVA PINTO	FMA
SABRINA KELLY VIEIRA MACHADO	SEHAB
JOÃO WILLIANN	SEDURF
REGINALDO FAIS	SECOVI
CELIO DIAS NAZARENO	SEC.INFRAESTRUTURA

3 Aos nove dias do mês de outubro de 2019 dois mil e dezanove, às quatorze horas e cinquenta e  
 4 quatro minutos realizou-se no Auditório do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia,  
 5 localizado na ARSO 42, Av. LO-9, HM6, Lote 03, Palmas TO, a 54ª Reunião Extraordinária de  
 6 2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tendo como pauta:  
 7 análise e aprovação dos critérios de priorização (nacionais e adicionais) dos candidatos a  
 8 beneficiários do processo de seleção e sorteio relativos aos empreendimentos habitacionais de  
 9 interesse social, Jardim Vitória II (500 Unidades Habitacionais) do Programa Minha Casa Minha  
 10 Vida (PMCMV) - Faixa I, Santo Amaro (240 U.H) PMCMV integrado PAC (Programa de  
 11 Aceleração do Crescimento), e ainda Meta 01 (128 U.H) e Meta 04 (144 U.H) do PAC. Ato  
 12 contínuo, o presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, o  
 13 Senhor João Williann apresentou a pauta e franqueou a palavra ao Secretário Municipal da  
 14 Habitação de Palmas, o Senhor Fábio Frantz Borges, que apresentou a equipe técnica presente:  
 15 a Secretária Executiva da Sehab Sabrina Kelly Vieira Machado, a Diretora de Cadastro Poliana  
 16 Lopes da Silva e a Diretora de Projetos Social Helena Barbosa dos Santos. Em seguida  
 17 informou ao Conselho o objetivo da reunião, a regulamentação e normas vigentes do PMCMV -  
 18 Lei Federal Nº 11.977, de 7 de julho de 2009, Lei Municipal Nº 2.239, de 17 de março de 2016,  
 19 Portaria Nº 163, de 6 de maio de 2016 do Ministério das Cidades; e do PAC - Lei nº 11.578, de  
 20 2007, Portaria Interministerial nº 507/2011/MPOG/CGUMF e o Manual de Instruções para  
 21 Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos na  
 22 segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 em vigor; e, no segundo  
 23 caso, a Portaria Interministerial nº 507/2011/MPOG/CGUMF, o Decreto nº 6.170, de 2007, e o  
 24 Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das  
 25 Cidades não inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC em vigor. Em ambos  
 26 os casos, aplicam-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e ainda o MANUAL DE  
 27 INSTRUÇÕES. Programa: MORADIA DIGNA. Ação: Apoio à urbanização de assentamentos  
 28 precários, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura,  
 29 regularização fundiária e inclusão socioambiental. Ação: Apoio à Melhoria das Condições de  
 30 Habitabilidade de Assentamentos Precários Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social –  
 31 FNHIS. Ação: Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários. Orçamento Geral da União –  
 32 OGU (2016-2019). Prosseguindo apontou a regra de enquadramento de cada Programa: a)  
 33 renda familiar compatível com a modalidade; b) não ser proprietário, cessionário ou promitente  
 34 comprador de imóvel residencial; e c) não ter recebido benefício de natureza habitacional  
 35 oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de  
 36 descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou  
 37 descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação,  
 38 reforma ou melhoria de unidade habitacional. Na sequência esclareceu que a norma vigente  
 39 estabelece que a escolha dos critérios adicionais deverão ser aprovados pelo referido Conselho,  
 40 bem como a ratificação dos critérios nacionais já definidos pelo governo federal. Ato contínuo, a  
 41 palavra foi repassada a Senhora Sabrina, que apresentou os critérios nacionais definidos pelo  
 42 governo federal, conforme Portaria Nº 163/2016, sendo ratificado por unanimidade pelo  
 43 Conselho para o empreendimento Jardim Vitória II: a) famílias residentes em áreas de risco ou  
 44 insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público; b)  
 45 famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e c)  
 46 famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com apresentação de  
 47 atestado médico. Passou-se a apresentação dos critérios adicionais para o empreendimento  
 48 Jardim Vitória II, sendo franqueada a palavra aos conselheiros presentes, que após os devidos  
 49 esclarecimentos por unanimidade aprovaram os seguintes critérios de priorização local: a)  
 50 famílias residentes no município há no mínimo há “05” (cinco) anos, comprovado com a  
 51 apresentação de comprovante de residência; b) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou  
 52 Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social,  
 53 comprovado por declaração do ente público; e c) famílias com filho(s) em idade inferior a 18  
 54 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação. O Conselho ainda votou o percentual  
 55 mínimo de 5% das unidades habitacionais para atendimento de cada um dos seguintes  
 56 segmentos: a) pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme  
 57 disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso; b)  
 58 pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho  
 59 de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com  
 60 Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual  
 61 superior fixado em legislação municipal ou estadual. Com a palavra, o Senhor Fábio ratifica ao  
 62 Conselho as normas relativas ao PMCMV integrado PAC (Programa de Aceleração do  
 63 Crescimento) - Santo Amaro (240 U.H) e suas especificidades no processo de seleção, quais  
 64 sejam: a) Em regra será atendidas as famílias em situação de remoção/remanejamento